



Manual de Termos e Condições da LGPD

Versão 2.0



SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	3
2	ABRANGÊNCIA	3
3	PRÁTICAS E REGRAS	3
3.1	Proteção de Dados pessoais	3
3.2	Obrigações dos Controladores	4
3.3	Atendimento aos Titulares de Dados Pessoais e Resposta a Incidentes de Segurança	4
4	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
5	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	5
5.1	Área Jurídico de Negócios – Diretoria Jurídica.....	5
5.2	Diretor estatutário responsável.....	5
6	CONTROLE DOCUMENTAL	5

1 OBJETIVO

Estes Manual de Termos e Condições da CERC S.A (“CERC”) para o Tratamento de Dados Pessoais (“Termos da LGPD”) tem por objetivo estabelecer diretrizes, regras e responsabilidades aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado pela CERC S.A. (“CERC”), bem como por seus Participantes e demais usuários de suas soluções, assegurando a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e demais normas aplicáveis.

Os Termos da LGPD visam orientar a atuação das partes envolvidas na prestação dos serviços da CERC, assegurando a proteção do direito de privacidade dos Titulares de Dados Pessoais.

2 ABRANGÊNCIA

Este Manual aplica-se à CERC e aos seus Participantes, alcançando todas as atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais realizadas direta ou indiretamente no contexto operacional da Companhia.

3 PRÁTICAS E REGRAS

As práticas e regras estabelecidas neste Manual têm por finalidade assegurar que o tratamento de dados pessoais seja realizado em estrita observância à LGPD, às normas aplicáveis e aos demais normativos da CERC.

O tratamento de dados pessoais deverá observar, no mínimo, os seguintes princípios e diretrizes:

- » Conformidade com a LGPD e com os normativos internos aplicáveis;
- » Adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais;
- » Fundamentação do tratamento em bases legais previstas na LGPD; e
- » Atendimento tempestivo, transparente e adequado às solicitações formuladas pelos Titulares de Dados Pessoais, respeitados os prazos e limites legais.

3.1 Proteção de Dados pessoais

O Tratamento de Dados Pessoais deverá ser realizado em conformidade com este Termos da LGPD e com a legislação vigente, especialmente a LGPD.

A CERC, seus Participantes e demais usuários das soluções CERC devem realizar Tratamento de Dados Pessoais, em regra, para as seguintes finalidades, observadas as bases legais aplicáveis:

- » Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- » Proteção do crédito;
- » Execução de contratos, inclusive para fins de diligência pré-contratual;
- » Atendimento a legítimo interesse; e
- » Exercício regular de direitos.

O Tratamento de Dados Pessoais baseado no consentimento do Titular ocorrerá apenas em hipóteses excepcionais, quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável, devendo ser observadas todas as condições e obrigações legais pertinentes.

Para fins de proteção de Dados Pessoais, a CERC, seus Participantes e demais usuários de suas soluções atuam como Controladores dos dados pessoais e, em conjunto, serão denominados “Co-Controladores”.

Estes Termos não limitam, restringem ou substituem compromissos de proteção de dados eventualmente assumidos em outros contratos firmados com os Titulares de Dados Pessoais.

3.2 Obrigação dos Controladores

Ao realizar qualquer atividade de Tratamento de Dados Pessoais, os Controladores comportem-se a:

- » Tratar os dados pessoais em conformidade com as diretrizes da LGPD;
- » Manter inventário atualizado dos dados pessoais tratados;
- » Indicar Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme aplicável;
- » Transferir dados pessoais a terceiros subcontratados apenas para as finalidades previstas nestes Termos, exigindo níveis adequados de segurança e conformidade;
- » Notificar tempestivamente os demais Controladores em caso de ordem judicial ou administrativa que implique divulgação de dados pessoais, limitando-se ao estritamente necessário;
- » Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação;
- » Implementar mecanismos capazes de demonstrar conformidade com a legislação de proteção de dados;
- » Assegurar a qualidade dos dados pessoais e a transparência em relação ao tratamento realizado;
- » Restringir o acesso aos dados pessoais a pessoas devidamente autorizadas, sob dever de confidencialidade;
- » Manter canal de atendimento aos Titulares de Dados Pessoais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; e
- » Assegurar a conformidade de suas atividades com a legislação aplicável.

No que se refere especificamente aos Participantes e demais usuários dos sistemas da CERC, estes se comprometem também a:

- » Garantir aos Titulares de Dados Pessoais a transparência em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais, disponibilizando de forma clara, adequada e ostensiva, dentre outras informações, a finalidade específica do tratamento e sobre o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CERC, legitimando o Tratamento dos Dados Pessoais realizado pelos Co-Controladores, conforme aplicável considerando a base legal em que o Tratamento dos Dados Pessoais estiver amparado;
- » Informar expressamente os Titulares de Dados Pessoais sobre a possibilidade de obterem informações específicas sobre a forma como a CERC utiliza os respectivos Dados Pessoais mediante consulta à Norma de Privacidade e Proteção de Dados da CERC disponibilizada no site www.cerc.inf.br, bem como sobre a forma como os Titulares de Dados Pessoais podem exercer os respectivos direitos perante a CERC;
- » Quando aplicável, verificar se os seus Prestadores de Serviços mantêm níveis e padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas de segurança da informação adequados exigidos pela CERC na utilização de seus sistemas e serviços; e
- » Responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelos Prestadores de Serviços, eximindo a CERC de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo Prestador de Serviço, quando aplicável.

3.3 Atendimento aos Titulares de Dados Pessoais e Resposta a Incidentes de Segurança

Cada Controlador é responsável pelo atendimento das requisições formuladas pelos Titulares de Dados Pessoais ou pela ANPD no âmbito de suas próprias atividades de tratamento.

Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos Titulares, o Controlador responsável deverá adotar as medidas previstas na LGPD, incluindo a comunicação aos Titulares e à ANPD, bem como a cooperação entre os Co-Controladores para mitigação dos riscos e remediação do incidente.

Fica estabelecido que:

- » O Controlador dos Dados Pessoais relacionados ao Incidente de Segurança deverá: (a) realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos Titulares de Dados Pessoais, quando necessário nos termos da legislação aplicável; (b) adotar as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos Dados Pessoais e do Tratamento de Dados Pessoais; (c) notificar a outra parte, tempestivamente, acerca de Incidente de Segurança que possa comprometer o Tratamento de Dados Pessoais, os Dados Pessoais e que possa causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais; e
- » O Controlador diretamente prejudicado pelo Incidente de Segurança tomará as decisões e contará com a colaboração da outra parte em relação ao Incidente de Segurança, quando aplicável, incluindo: (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados Pessoais e/ou Tratamento de Dados Pessoais que podem ter sido comprometidos, devendo o outro Controlador encaminhar referidas informações ao Controlador diretamente prejudicado tempestivamente; e (b) a execução das estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade de ocorrência de incidente semelhante.

Cada Controlador é responsável por quaisquer danos decorrentes de, ou relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais comprovadamente causados por sua culpa e/ou dolo ou de qualquer de seus colaboradores, prepostos, contratados e terceiros em decorrência da atuação em desacordo com estes Termos da LGPD, com a LGPD e demais legislações aplicáveis.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- » Deverão ser observadas as diretrizes contidas nos seguintes documentos: Estatuto Social, Regimentos Internos e demais Normativos Internos da CERC.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 Área Jurídico de Negócios – Diretoria Jurídica

- » Conduzir a revisão deste Manual, sempre que necessário; e
- » Zelar pela observância das diretrizes, práticas e regras estabelecidas neste Manual.

5.2 Diretor estatutário responsável

- » Aprovar este Manual, bem como suas eventuais revisões, quando aplicável.

6 CONTROLE DOCUMENTAL

CRIAÇÃO REVISÃO REVOGAÇÃO			
Versão Anterior	Versão Atual	Data da Aprovação	Ref. De ATA/Aprovação
1.1	2.0	15/05/2026	Diretor estatutário responsável
Diretoria Responsável		Área Responsável	

Pessoas e Jurídico	Jurídico de Negócios
PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES	
Alterações: » Ajuste na estrutura, layout e linguagem do Manual, visando padronização e adequação com demais normativos internos. Inclusões: » Inclusão dos capítulos “1. Objetivo”; “2. Abrangência”; “4. Disposições Finais”; e “5. Atribuições e Responsabilidades”. Revogações: » N/A	

LEGISLAÇÕES OU DOCUMENTOS RELACIONADOS
» Termos e Conceitos da LGPD » Norma de Privacidade e Proteção de Dados; » Política de Segurança da Informação